



## ANEXO VI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá estar assinado pelo administrador da empresa e pelo contador, com a devida prova de registro na Junta Comercial ou órgão equivalente.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da  
**PRAÇA MANOEL BERTOLDO DA SILVA Nº 31 - CENTRO - CEP: 38.250-000 - COMENDADOR GOMES/MG**  
[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br) [prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br)  
(34)3423-1122

pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar a execução anterior de serviços de triagem, compostagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos ou domiciliares, em volumes compatíveis com a demanda estimada neste certame, devendo conter obrigatoriamente:

- Identificação completa da instituição emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato);
- Local, data de emissão e período de execução das atividades;
- Descrição detalhada dos serviços prestados, com indicação das quantidades processadas (tonelagem);
- Identificação do responsável pela emissão (nome, cargo, telefone e e-mail), acompanhada de assinatura digital ou física com fé pública.

b) Juntamente com o atestado, a licitante deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT) emitida pelo conselho profissional competente (CREA ou CRQ), quando aplicável, atestando a responsabilidade técnica pela execução dos serviços ambientais descritos.

c) A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade das informações constantes nos atestados, conforme facultado pelo art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.